

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 982, DE 24 DE MAIO DE 1973 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE PADRÕES E / REFERÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1973, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos 3 (três) primeiros// itens do "DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS", constante do artigo 1º da Lei nº 967, de 15 de março de 1973, conforme segue:


DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS.

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
S.I.	S.I.	Cr\$ 312,00
A	1	Cr\$ 320,00
B	2	Cr\$ 330,00

§ ÚNICO - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de maio de 1973

  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de maio de 1973.

  
= JOÃO BOSCO GONÇALVES =